



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 762/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que institui a Carteira Municipal do Educador, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de outubro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/10/2025 10:22:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472854-5B2T6D-4U1T8W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(Institui a Carteira Municipal do Educador no âmbito do Município e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 56, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Votuporanga, a Carteira Municipal do Educador, destinada à identificação, valorização e concessão de benefícios aos profissionais da educação que atuam na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A Carteira Municipal do Educador tem como objetivos:

- I – valorizar o profissional da educação pública municipal;
- II – facilitar o acesso a benefícios e parcerias locais;
- III – promover o reconhecimento social da função docente;
- IV – estimular o desenvolvimento profissional e cultural dos educadores.

Art. 3º Poderão solicitar a Carteira:

- I – professores efetivos e contratados da rede municipal de ensino;
- II – diretores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Carteira será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em formato físico ou digital.

Parágrafo único. A emissão será gratuita e renovável a cada dois anos.

Art. 5º A Carteira poderá garantir aos seus titulares:

- I – descontos em estabelecimentos comerciais, culturais e educacionais conveniados;
- II – acesso prioritário a eventos promovidos pela Prefeitura;
- III – participação em programas de capacitação e formação continuada;
- IV – reconhecimento público em campanhas institucionais.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para ampliar os benefícios oferecidos aos titulares da Carteira.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/10/2025 10:22:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-472854-5B2T6D-4U1T8W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social, econômico e cultural de qualquer município.

Valorizar os profissionais da educação é reconhecer sua importância na formação de cidadãos conscientes, críticos e preparados para os desafios do futuro.

Inspirado na iniciativa federal da Carteira Nacional Docente (CNDDB), este projeto propõe a criação da Carteira Municipal do Educador, voltada exclusivamente aos profissionais da rede pública municipal de ensino de Votuporanga.

A proposta visa fortalecer o vínculo entre o poder público e os educadores, promovendo reconhecimento institucional, acesso a benefícios e estímulo à formação continuada.

A Constituição Federal, em seu artigo 206, estabelece como princípio do ensino a valorização dos profissionais da educação escolar. Já o artigo 30 garante aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Este projeto respeita integralmente esses preceitos, atuando dentro da esfera de competência municipal e promovendo políticas públicas voltadas à valorização do magistério.

Além disso, a Carteira poderá ser instrumento de aproximação entre o educador e a comunidade, por meio de parcerias com o comércio local, instituições culturais e educacionais, que poderão oferecer descontos, acesso prioritário a eventos e outras vantagens aos titulares do documento.

A emissão gratuita da Carteira, em formato físico ou digital, garante inclusão e acessibilidade, sem gerar ônus ao servidor. A regulamentação posterior pelo Poder Executivo permitirá ajustes operacionais e ampliação dos benefícios conforme a realidade local.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo que possa encaminhar a presente proposta em forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa, pois, o mesmo representa um avanço significativo na valorização dos profissionais da educação de Votuporanga.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de outubro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/10/2025 10:22:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472854-5B2T6D-4U1T8W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

